

Estudo do perfil dos estudantes ingressantes na UFMT após 10 anos da lei de cotas

Ilías de Musis^{1†}, Anderson Castro Soares de Oliveira¹, Eveliny Barroso da Silva¹

¹Departamento de Estatística, Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

Resumo: A Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, estabeleceu um marco significativo na política educacional brasileira, garantindo a reserva de 50% das vagas nas universidades e institutos federais para estudantes de escolas públicas. Focada na promoção da igualdade educacional, a lei inclui critérios para a inclusão de alunos de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, visando mitigar desigualdades sociais e raciais no acesso ao ensino superior. Neste contexto, foi conduzida uma análise do perfil dos estudantes que ingressaram na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) entre 2013 e 2022 por meio da Lei de Cotas, visando avaliar seus impactos após uma década de aplicação. Embora todas as vagas de cotas sejam para alunos de escolas públicas, apenas 18,18% foram preenchidas exclusivamente por esse critério, mostrando a influência de fatores como renda e etnia. Demograficamente, 74,89% dos cotistas se identificam como pretos, pardos ou indígenas, 53,3% são mulheres e a idade média de ingresso é de 22 anos. Apenas 2,05% relataram deficiência, com predominância de deficiências físicas e visuais. A maioria dos cotistas escolheu bacharelados (76,28%), especialmente em Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Agrárias. A pesquisa concluiu que a Lei de Cotas democratizou significativamente o acesso ao ensino superior, incluindo grupos marginalizados e diversificando o perfil demográfico da UFMT, embora melhorias sejam necessárias.

Palavras-chave: Cotistas; Ensino superior; Perfil sociodemográfico; Políticas afirmativas.

Study on the profile of UFMT incoming students after 10 years of the quotas law

Abstract: Law No. 12,711/2012, known as the Quotas Law, established a significant milestone in Brazilian educational policy by guaranteeing the reservation of 50% of the admissions at federal universities and institutes for students from public schools. Focused on promoting educational equality, the law includes criteria for the inclusion of low-income students, black, brown, indigenous people, and people with disabilities, aiming to mitigate social and racial inequalities in access to higher education. In this context, an analysis was conducted on the profile of students who entered the Federal University of Mato Grosso (UFMT) between 2013 and 2022 through the Quotas Law, aiming to evaluate its impacts after a decade of implementation. Although all quota vacancies are for public school students, only 18.18% were filled exclusively by this criterion, showing the influence of factors such as income and ethnicity. Demographically, 74.89% of quota students identify as black, brown, or indigenous, 53.3% are women, and the average age of entry is 22 years. Only 2.05% reported having a disability, predominantly physical and visual disabilities. Most quota students chose bachelor's degrees (76.28%), especially in Applied Social Sciences and Agrarian Sciences. The research concluded that the Quotas Law significantly democratized access to higher education, including marginalized groups and diversifying the demographic profile of UFMT, although improvements are needed.

Keywords: Quota students; Higher education; Sociodemographic profile; Affirmative policies.

[†]Autor correspondente: ilias.musis@gmail.com

Manuscrito recebido em: 31/07/2024

Manuscrito revisado em: 12/09/2024

Manuscrito aceito em: 13/09/2024

Introdução

No Brasil, a Lei das Cotas (n^o 12.711) foi aprovada em agosto de 2012 como uma política pública de ação afirmativa na educação superior, após mais de uma década de debates com diversas opiniões divergentes sobre o tema. Esta medida legal e obrigatória determina que as universidades, institutos e centros federais reservem 50% das suas vagas para estudantes oriundos de escolas públicas (GUARNIERI; MELO-SILVA, 2017). Dentro deste percentual, há uma reserva especial para estudantes negros (autodeclarados como de cor "parda" ou "preta") e indígenas, conforme a presença dessas populações no território da instituição de ensino superior (IES), de acordo com o IBGE. As referidas entidades tiveram um prazo de quatro anos, a partir da aprovação da lei, para se adequarem (GUARNIERI, 2008).

Desde a década de 1950, houve um aumento progressivo do número de graduados, mas a proporção entre negros e brancos continuou bastante desigual. No início dos anos 2000, políticas de ações afirmativas para o acesso ao ensino superior começaram a ser implementadas pelas próprias instituições, geralmente focadas em egressos de escolas públicas (ZUCCARELLI; HONORATO, 2022). O primeiro programa de cotas brasileiro foi implementado em 2003 pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Desde então, a quantidade de universidades que aderiram ao programa de cotas aumentou rapidamente. Entre 2003 e 2005, 14 universidades aderiram às cotas; em 2006, esse número chegou a 43, e em 2010, já somavam 83 instituições de ensino superior com cotas (GUARNIERI, 2008). Com a Lei das Cotas, os critérios de reserva de vagas foram estabelecidos para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) em geral, levando em conta a renda e o perfil étnico-racial dos postulantes.

Desde a implantação da lei, várias mudanças têm sido percebidas no perfil dos discentes das IFES. De 2012 a 2016, a porcentagem de ingressantes oriundos de escolas públicas aumentou de 55,4% para 63,6%, com um aumento significativo de estudantes pretos, pardos e indígenas. Apesar disso, algumas questões precisam ser investigadas para garantir a plena democratização do acesso ao ensino superior, entre elas: (i) a possibilidade de que uma parcela significativa dos beneficiários possa ser egressa de escolas técnicas, que usualmente realizam exames de admissão e atraem estudantes de maior nível socioeconômico; (ii) a distribuição das reservas de vagas nos diferentes cursos de graduação e áreas de conhecimento, verificando se o acesso dos estudantes pelas ações afirmativas inclui cursos considerados de maior status social ou superior retorno econômico; (iii) o reforço de políticas de permanência nas instituições, de forma a inibir a evasão (SENKEVICS; MELLO, 2019).

Após 10 anos de sua implantação, a própria lei prevê que ela deve ser revista, sendo essencial que essa discussão seja feita com embasamento científico, suportada por evidências e discutida com a comunidade acadêmica e institutos de pesquisa. Nesse sentido, as políticas de ações afirmativas não devem ser pensadas de forma isolada, mas como uma série de medidas que atuem na melhoria da progressão educacional da educação básica, expansão da educação superior e fortalecimento das políticas de permanência e assistência estudantil (ZUCCARELLI; HONORATO, 2022).

A Lei de Cotas (BRASIL, 2012) foi sancionada há dez anos e, embora o tema de cotas sociais e raciais seja recorrente na produção científica brasileira, encontrando-se pesquisas sobre a implantação da lei nas universidades públicas e a influência das ações afirmativas no acesso e permanência de estudantes negros cotistas no ensino superior, ainda são poucos os estudos sobre a trajetória de egressos negros cotistas ingressantes por meio da referida lei. Especificamente, há uma carência de pesquisas focadas na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), onde o impacto dessa política sobre os ingressantes e egressos não foi plenamente documentado. Dessa forma, espera-se que os resultados deste estudo contribuam para o aperfeiçoamento da política de cotas na UFMT e para sua avaliação.

O estudo visou analisar o perfil de ingressantes e egressos cotistas da UFMT no período de 2013 a 2022, com o intuito de avaliar o impacto da Lei de Cotas e fornecer dados para a discussão de políticas afirmativas no âmbito da UFMT e sua inserção no panorama nacional.

Metodologia

A pesquisa empregou uma abordagem exploratória para analisar o impacto da lei de cotas na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). A população em estudo compreende os estudantes que ingressaram e egressaram no período de 2013 a 2022, especificamente aqueles que utilizaram vagas disponibilizadas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) e que foram beneficiados pela Lei de Cotas.

Os dados foram providenciados pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI) da UFMT, e incluíram informações sociodemográficas e acadêmicas dos estudantes.

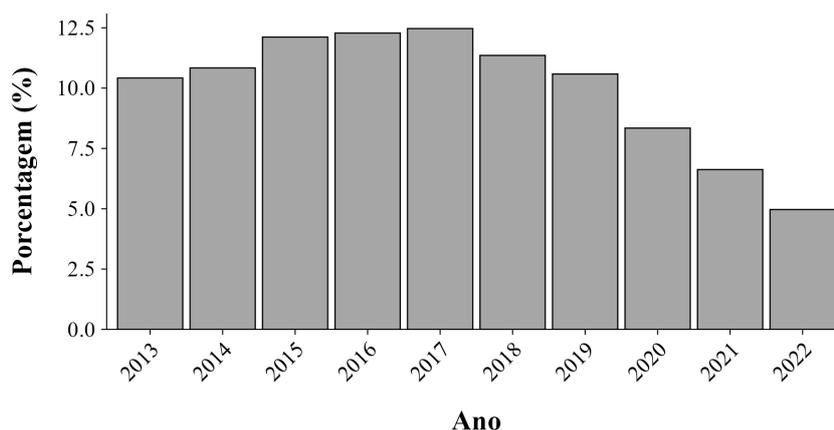
Para garantir a consistência das informações, os dados passaram por um processo de limpeza e padronização. Esta etapa envolveu a eliminação de inconsistências, como a correção de erros de digitação e a reclassificação de algumas variáveis. As categorias de vagas estabelecidas pela Lei de Cotas foram desmembradas para análise; por exemplo, a categoria L1, que engloba candidatos com renda inferior a 1,5 salário mínimo provenientes de escolas públicas, foi separada em suas variáveis individuais de renda e escola pública, permitindo a análise independente de cada critério.

A metodologia baseou-se em técnicas de análise descritiva, com gráficos gerados para a visualização das principais variáveis e suas distribuições, visando a caracterização do perfil dos estudantes cotistas. As análises estatísticas e a visualização gráfica dos dados foram realizadas por meio do *software* estatístico R (R CORE TEAM, 2023).

Resultados e discussões

Os dados analisados compreendem um total de 21575 estudantes ingressados por meio da Lei de Cotas na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no período de 2013 a 2022. A análise da distribuição dos desses estudantes ao longo dos anos revela uma tendência decrescente, conforme representado na Figura 1.

Figure 1: Distribution of income by year.



Source: from the authors.

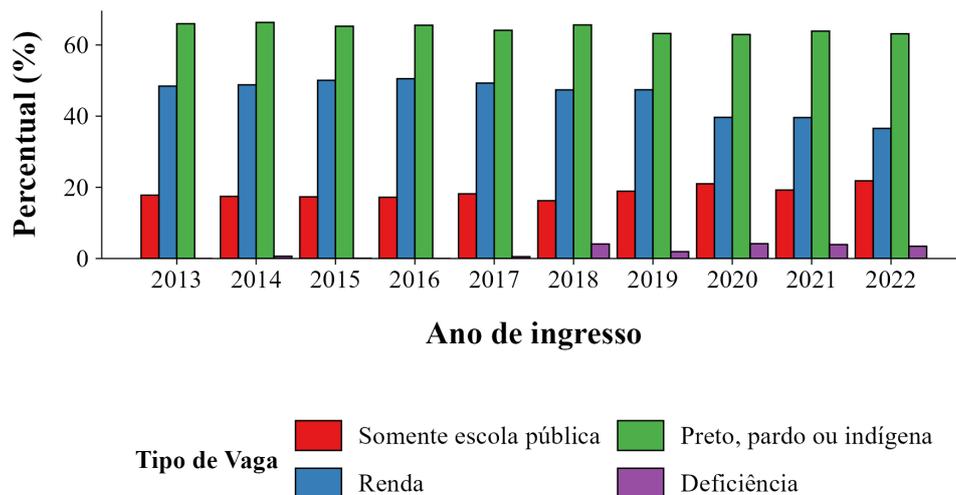
Do total de ingressantes, 13977 (64,78%) foram admitidos em vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas. Adicionalmente, 46,91% dos estudantes ingressaram por meio de vagas destinadas a candidatos de baixa renda. Esses resultados diferem dos achados de Lopes, Silva e Ferreira (2021), que relataram uma baixa taxa de ocupação das vagas reservadas para estudantes pretos, pardos e indígenas na Universidade Federal de Alfenas (Unifal). Essas diferenças podem ser atribuídas a variações na composição populacional das regiões ou na implementação da política de cotas. Os autores também observaram que, sem a Lei de Cotas, estudantes pretos,

pardos e indígenas de baixa renda teriam sido os menos incluídos na universidade, conforme simulações.

A menor parcela das vagas foi destinada a estudantes com deficiência, correspondendo a 1,59% do total (Figura 2). Embora exista uma tendência temporal crescente no número de estudantes admitidos em vagas destinadas a pessoas com deficiência, essa categoria ainda representa uma porcentagem pequena do total.

Apesar de todas as vagas de cotas serem destinadas a alunos de escola pública, apenas 18,18% das vagas foram alocadas exclusivamente por esse critério. Dessa forma, a maior parte dos alunos cotistas busca as vagas de cotas por algum motivo além de ser estudante de escola pública, como renda ou etnia.

Figure 2: Distribution of the types of places occupied by students.



Source: from the authors.

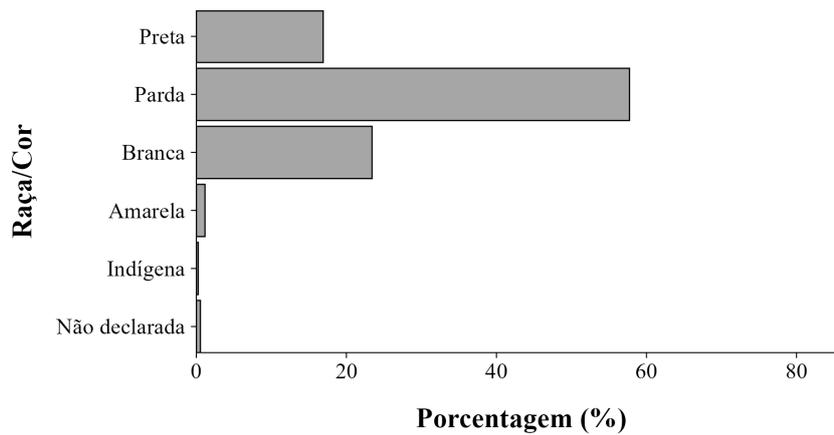
No que tange às características sociodemográficas, a distribuição por sexo revela uma predominância feminina entre os estudantes cotistas, com 53,3% sendo mulheres e 46,7% homens.

A análise da raça/cor dos estudantes mostra que 74,89% se identificaram como pretos, pardos ou indígenas, com uma distribuição de 57,73% de pardos e 16,90% de pretos. Estudantes brancos constituíram 23,42% do total, enquanto amarelos representaram 1,15%, seguidos por indígenas, compondo apenas 0,25% (Figura 3). Esses dados exemplificam a eficácia da Lei de Cotas em promover a inclusão de grupos racialmente marginalizados, com estes representando a maioria dos beneficiários da política na instituição.

Resultados similares foram obtidos em simulações realizadas na Universidade de Brasília, nas quais Velloso e Cardoso (2019) concluíram que mesmo a duplicação da oferta de vagas não seria tão efetiva quanto as cotas na inclusão de estudantes negros. Da mesma forma, na Unifal, Lopes e Silva (2022) destacaram que, sem a Lei de Cotas, menos estudantes pretos, pardos e deficientes teriam acesso ao ensino superior, levando a uma predominância de estudantes brancos.

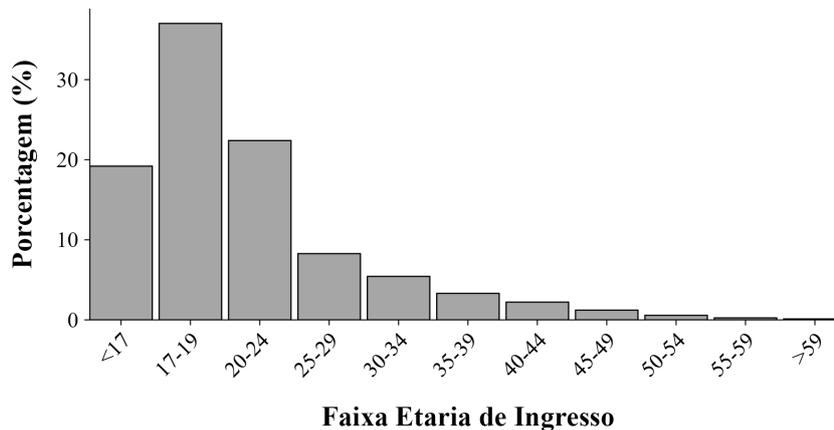
A maior parte dos estudantes cotistas ingressou na universidade com idade entre 17 e 24 anos, representando aproximadamente 78,61% do total (Figura 4), com uma idade média de ingresso de 22 anos. A predominância de jovens adultos é consistente com a faixa etária esperada para ingressantes no ensino superior, embora os dados também apresentem uma parcela de estudantes mais velhos. Similarmente, a maioria dos estudantes ingressantes é solteira, representando 92,6% do total. Apenas 6,7% dos estudantes são casados e 0,7% são divorciados.

Figure 3: Distribution of students by race/color.



Source: from the authors.

Figure 4: Age distribution of students at the time of entry.

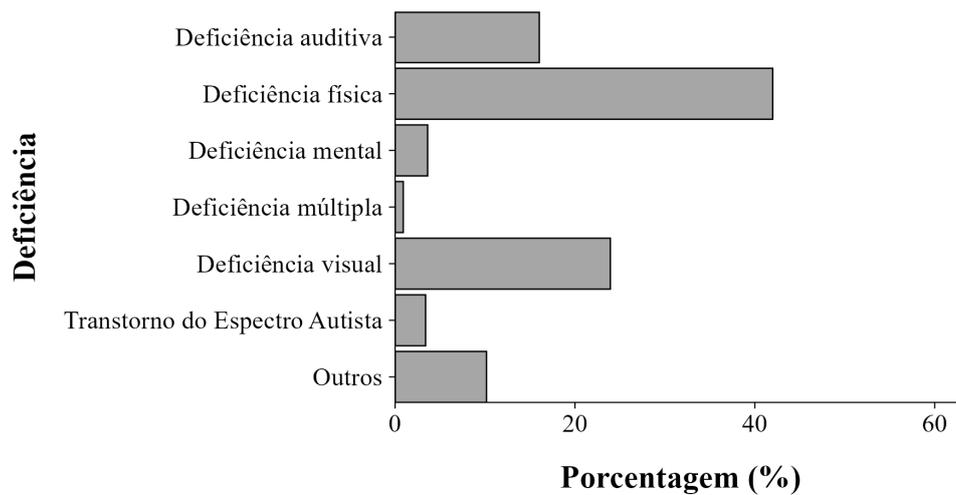


Source: from the authors.

Em relação a necessidades especiais, apenas 2,05% dos cotistas reportaram apresentar algum tipo de deficiência, indicando a necessidade de políticas adicionais de acessibilidade e suporte. Entre esses, predominaram deficiências físicas (41,99%) e visuais (23,93%), representados na Figura 5. A disparidade na proporção de estudantes deficientes indica problemas de sub-representação e sub-notificação. Estudantes com deficiências menos visíveis podem não se declarar, possivelmente devido à falta de diagnóstico adequado ou ao receio de estigmatização. A sub-representação dessas populações pode também ser atribuída a barreiras estruturais e sociais, como a ausência de infraestrutura adequada nas escolas e a falta de políticas de inclusão eficazes.

Conforme Pagaim e Prieto (2024), existem diferenças significativas nos critérios para a comprovação de deficiência entre diferentes universidades. Essas inconsistências podem limitar o acesso de pessoas com deficiência às cotas, comprometendo a segurança jurídica dos candidatos e a eficácia da política.

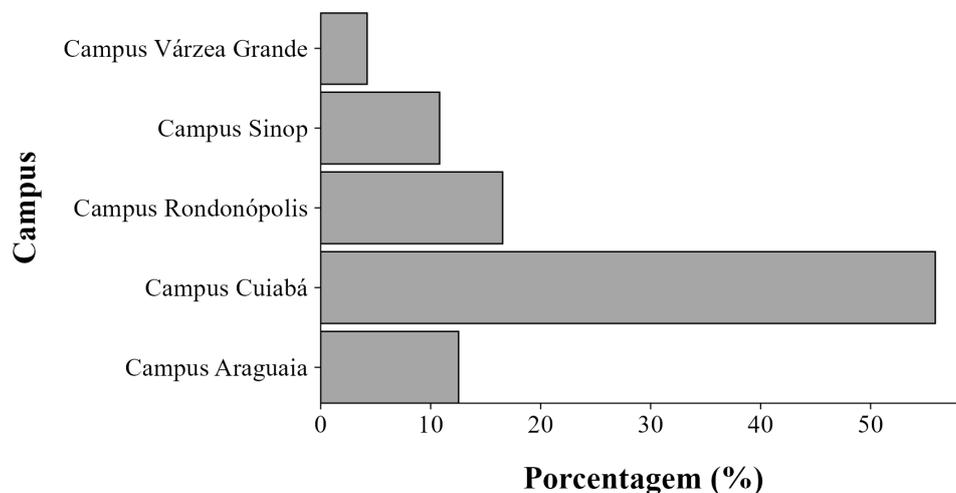
Figure 5: Distribution of the types of disability reported.



Source: from the authors.

Em 2015, estimou-se que aproximadamente 38,3% dos residentes em Mato Grosso não eram naturais do estado (IBGE, 2015). Apesar da alta proporção de imigrantes no estado de Mato Grosso, foi verificado que a maioria (68,05%) dos alunos cotistas nasceram em Mato Grosso, seguido por Goiás (5,82%), São Paulo (5,52%) e Rondônia (2,98%).

Figure 6: Distribution of students across UFMT campuses.



Source: from the authors.

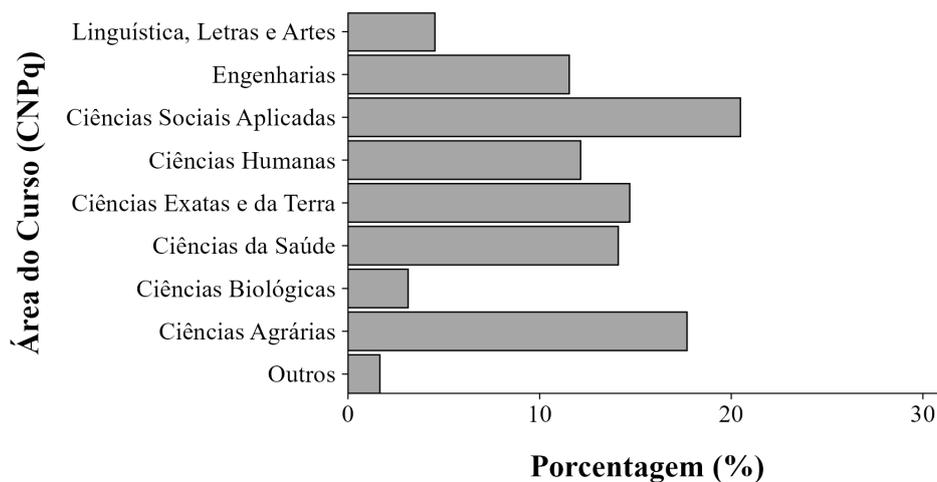
A distribuição dos estudantes pelos diferentes câmpus da UFMT revelou uma concentração no Câmpus Cuiabá (55,88%), seguido pelos câmpus de Rondonópolis (16,55%), Araguaia (12,54%), Sinop (10,81%) e Várzea Grande (4,22%), conforme Figura 6. Esta distribuição pode refletir a maior oferta de cursos e infraestrutura no câmpus principal, bem como uma maior população já residente na cidade.

Quanto a escolha dos cursos, maioria dos estudantes cotistas optou por cursos de bacharelado (76,28%). Esta preferência pode estar associada à percepção de maiores oportunidades de mercado e retorno financeiro dos cursos de bacharelado. As áreas de conhecimento mais procuradas foram Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Agrárias (Figura 7). Em contraste, Lopes, Silva e Ferreira (2020) observaram que, na Unifal, a maioria dos cotistas optou por cursos nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde, que apresentavam maior demanda e concorrência, su-

gerindo variações nas preferências dos estudantes conforme demandas regionais e oportunidades de carreira.

Adicionalmente, no contexto da Universidade Federal de Rondônia, estudos de Zuin e Bastos (2019) e Zuin e Carneiro (2021) destacam que a implementação das cotas trouxe uma transformação significativa na composição dos estudantes de cursos historicamente elitizados, como Direito e Medicina, com um aumento na inclusão de estudantes de diferentes etnias, baixa renda e com deficiência. As variações nas escolhas de curso sugerem que o impacto das cotas não se limita a uma única área de conhecimento, contribuindo para uma expansão geral das oportunidades de acesso ao ensino superior.

Figure 7: Distribution of students by subject area.



Source: from the authors.

Conclusão

Os resultados permitem concluir que as políticas de cotas tiveram um impacto significativo na composição do corpo discente da universidade.

A análise revelou uma subrepresentação significativa de estudantes com deficiência, o que sugere a necessidade de melhorias nas políticas de inclusão para esse grupo.

Apesar disso, a predominância de estudantes de raças marginalizadas entre os beneficiários das cotas, bem como a alta proporção de vagas preenchidas destinadas a estudantes de baixa renda, demonstra que as políticas de cotas têm cumprido seu objetivo de promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados e a democratização do acesso ao ensino superior.

Referências

BRASIL. Presidência da República. *Lei No 12.711, de 29 de Agosto de 2012*. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 13 mar. 2024.

GUARNIERI, F. V. *Cotas universitárias: perspectivas de estudantes em situação de vestibular*. 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade de São Paulo, Ribeirão

Preto, SP, 2008. DOI: <https://doi.org/10.11606/D.59.2008.tde-05112009-202847>.

GUARNIERI, F. V.; MELO-SILVA, L. L. Cotas Universitárias no Brasil: Análise de uma década de produção científica. *Psicologia Escolar e Educacional*, São Paulo, SP, v. 21, n. 2, p. 183–193, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/2175-3539201702121100>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*. Rio de Janeiro, RJ: IBGE, 2015. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/19897-sintese-de-indicadores-pnad2.html>. Acesso em: 19 abr. 2024.

LOPES, R. A.; SILVA, G. H. G. D. Alcance na admissão de estudantes pela Lei de Cotas: O caso da Universidade Federal de Alfenas. *Education Policy Analysis Archives*, Arizona, USA, v. 30, 2022. DOI: <https://doi.org/10.14507/epaa.30.6370>.

LOPES, R. A.; SILVA, G. H. G. D.; FERREIRA, E. B. A Lei de Cotas e o acesso à Universidade Federal de Alfenas por estudantes pertencentes a grupos sub-representados. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, DF, v. 102, n. 260, 2021. DOI: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.102.i260.3961>.

LOPES, R. A.; SILVA, G. H. G.; FERREIRA, E. B. *O impacto da Lei de Cotas na Universidade Federal de Alfenas em 2018*. Alfenas, MG: Editora Universidade Federal de Alfenas, 2020. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/wp-content/uploads/sites/125/2020/05/17-E-bookimpacto.pdf>. Acesso em: 11 set. 2024.

PAGAIME, A.; PRIETO, R. G. Pessoas com deficiência e as cotas do sisu: mapeamento dos critérios de elegibilidade. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, SP, v. 54, p. e10610, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980531410610>.

R CORE TEAM. *R: A Language and Environment for Statistical Computing*. Versão 4.3.2. Vienna, Austria: R Foundation for Statistical Computing, 2023. Disponível em: <https://www.R-project.org/>. Acesso em: 1 nov. 2023.

SENKEVICS, A. S.; MELLO, U. M. O perfil discente das universidades federais mudou pós-lei de cotas?. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, SP, v. 49, n. 172, p. 184–208, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/198053145980>.

VELLOSO, J.; CARDOSO, C. Um quinquênio de cotas: as chances de ingresso de negros na Universidade de Brasília. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, DF, v. 92, n. 231, 2019. DOI: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.92i231.527>.

ZUCCARELLI, C.; HONORATO, G. A revisão da Lei de Cotas na educação superior: dados para o debate. *Revista Educação e Políticas em Debate*, Uberlândia, MG, v. 11, n. 3, p. 999–1017, 2022. DOI: <https://doi.org/10.14393/REPOD-v11n3a2022-65070>.

ZUIN, A. L. A.; BASTOS, E. A justiça social por meio das cotas na Universidade Federal de Rondônia. *Educ. Form.*, Fortaleza, CE, v. 4, n. 12, p. 104–123, 2019. DOI: <https://doi.org/10.25053/redufor.v4i12.945>.

ZUIN, A. L. A.; CARNEIRO, A. L. P. Lei de cotas e o ingresso de negros no ensino superior: o caso do curso de direito da UNIR. *Revista Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, RJ, v. 14, n. 03,

2021. DOI: <https://doi.org/10.12957/rqi.2021.50989>.